

Cardoso diz que reportagem é falsa

São Paulo — O ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, divulgou nota, ontem à noite, qualificando de “falsas” as informações da reportagem da revista IstoÉ que afirmou que ele comprara por preço subfaturado fazenda no Estado de Minas Gerais. Ao entregar pessoalmente a nota aos jornalistas, Fernando Henrique insinuou que a denúncia da reportagem tem objetivos políticos. “É lamentável que se queira jogar uma cortina de fumaça para confundir as coisas no País”, declarou ele, na portaria do edifício onde mora, em São

Paulo.

O ministro conversou com o presidente Itamar Franco antes de divulgar a nota. Itamar Franco lhe demonstrou, conforme relatou, “também indignação com uma coisa que não ajuda o País”. Fernando Henrique chegou a considerar uma “montagem” a interpretação da revista dos documentos obtidos da compra e venda da fazenda. Na nota, ele defendeu que a fazenda foi adquirida em 1988 por US\$ 50 mil e não por US\$ 2 mil como garantira a revista, o que ele considerou uma “burla grotesca”. “A compra foi

iniciada em maio de 1988 por meio de contrato particular e foi feita em quatro prestações sem juros e sem correção monetária. Esses recursos provieram de minha renda familiar que, conforme a declaração do Imposto de Renda, tinha espaço para mais do que isso”, diz a nota.

Esclarecimento — No documento, o ministro esclareceu que em dezembro de 1988, “mediante escritura pública, foi constituída a agropecuária Córrego da Ponte, sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, com capital inicial de 7 milhões de cruzados, divididos

igualmente entre os sócios. Cada um dos sócios integralizou em dinheiro, no ato, 10% do valor, restando 6 milhões e 600 mil cruzados a serem integralizados em dinheiro ou bens”. A nota diz ainda: “Em 13/6/89, visando atender ao que fora anteriormente estipulado na constituição da Agropecuária, foi dado à fazenda o valor de 6 milhões e 600 mil cruzados, com o único e exclusivo fim de integralizar o valor restante das quotas. Foi essa a finalidade exclusiva pela qual se atribuiu este valor e não para fraudar o fisco”.